



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

LEI Nº 6.939, DE 11 DE JULHO DE 2014

Institui no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Mogi das Cruzes a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma do art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012.

Art. 3º - Durante a “**Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**”, o Poder Executivo poderá:

I – promover palestras, conferências e fóruns sobre o transtorno do espectro autista;

II – distribuir manuais informativos à população sobre o autismo e os cuidados que ele demanda;

III – elaborar e distribuir manuais técnicos sobre o autismo para os profissionais de saúde, educação e áreas afins;

IV – promover seminários, cursos e treinamentos com vistas à capacitação técnica acerca do autismo aos profissionais de saúde, educação e áreas afins;

V – fomentar a participação e colaboração de técnicos de setores ligados à saúde, cidadania, assistência social, do Ministério Público, membros de Organizações Não Governamentais, Universidades, Entidades de Classe, entre outros órgãos e instituições;

VI – celebrar convênios ou parcerias com entidades de saúde ou outras que atuem no tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Lei nº 6.939 - Fls.02).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR ANTONIO LINO DA SILVA).